



PROJETO DE LEI Nº 063/2012
Autor: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

"Dispõe sobre a Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Capim Grosso na Forma Especial a Criação do Departamento Municipal de Turismo, Alterando as Estruturas Estabelecidas pela Lei 18/1987, e Dá Outras Providências."

		Observações
Data da Apresentação: 19/junho/ 2012	19/06/2012	
Encaminhando à Comissão: Justiça e Redação Final em	19/06/2012	
Aprovado Parecer Favorável: Por 07 Votos em	26-06-2012	
Aprovado em 1ª Discussão: Por 07 Votos em	26-06-2012	
Aprovado em 2ª Discussão: Por 07 Votos em	26-06-2012	





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
CNPJ: 13.230.982/0001-50
Praça Nove de Maio, Bairro Novo Horizonte.
Capim Grosso – Bahia

PROJETO DE LEI Nº 063/2012

“DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO NA FORMA QUE ESPECIFICA A CRIAÇÃO DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TURISMO, ALTERANDO AS ESTRUTURAS ESTABELECIDAS PELA LEI Nº 18/1987, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO – BAHIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores, Decreta e Eu Sanciono a seguinte Lei:

TÍTULO I **DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, MEIO AMBIENTE E** **TURISMO – SOUAMATUR.**

CAPÍTULO I **DA DENOMINAÇÃO, FUNÇÃO E ESTRUTURA**

Art. 1º - Fica criado a o Departamento de Turismo – DETUR, na Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo, que passará dêse chamar: **Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo, Meio Ambiente e Turismo – SOUAMATUR.**

Art. 2º - Cabe ao Departamento de Turismo:

- I. Elaborar e manter políticas públicas em vistas a planejar, organizar e sistematizar as atividades turísticas no município de Capim Grosso;
- II. Buscar e/ou prestar colaboração técnica e financeira às instituições públicas ou privadas de modo a estimular as iniciativas de turismo mediante termos de convênios, acordo e/ou assemelhados, objetivando dotar o nosso município de infraestrutura adequada para a realização e divulgação das qualidades culturais e de turismo do povo do Município de Capim Grosso, Estado da Bahia;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
CNPJ: 13.230.982/0001-50
Praça Nove de Maio, Bairro Novo Horizonte.
Capim Grosso – Bahia

III. Organizar e promover eventos destinados a incentivar a atividade turística no município, bem como divulgar e promover a imagem do município de Capim Grosso;

IV. Fomentar, executar, fiscalizar as atividades relacionadas ao Turismo.


Art. 3º - O Departamento é subordinado ao Secretário de Obras, Urbanismo e Meio Ambiente.

Art. 4º - As funções do Departamento de Turismo serão desempenhadas pelos funcionários lotados na Secretaria de Obras, Urbanismo e Meio Ambiente, de acordo com determinação do respectivo Secretário.

Art. 5º - Para execução desta Lei será utilizada a dotação orçamentária da própria Secretária de Obras, Urbanismo e Meio Ambiente.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Capim Grosso – Bahia, 19 de junho de 2012.


JOSÉ SIVALDO RIOS DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
CNPJ: 13.230.982/0001-50
Praça Nove de Maio, Bairro Novo Horizonte.
Capim Grosso – Bahia

JUSTIFICATIVA

O Projeto de Lei em anexo se justifica por constituir matéria extremamente importante para o desenvolvimento do turismo no município de Capim Grosso. Explica-se.

O projeto de Lei tem como objetivo desenvolver a prática do turismo no município de Capim Grosso. Oferecendo, assim, programas e ações destinadas ao crescimento e ao fortalecimento do turismo municipal. Pois, a importância que o turismo tem para a geração de receitas de um município é incontestável.

Há que se salientar aos Nobres Vereadores que o projeto em discussão necessita que seja tramitado em **regime de urgência especial** o que permitiria ser apreciado em única discussão com dispensa do parecer ou apresentação deste na própria sessão pelos membros das respectivas comissões.

Renovo os votos de estima e consideração,

Capim Grosso – Bahia, 19 de junho de 2012.


JOSÉ SIVALDO RIOS DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL



Câmara Municipal de Capim Grosso
Comissão Permanente

JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL
PARECER

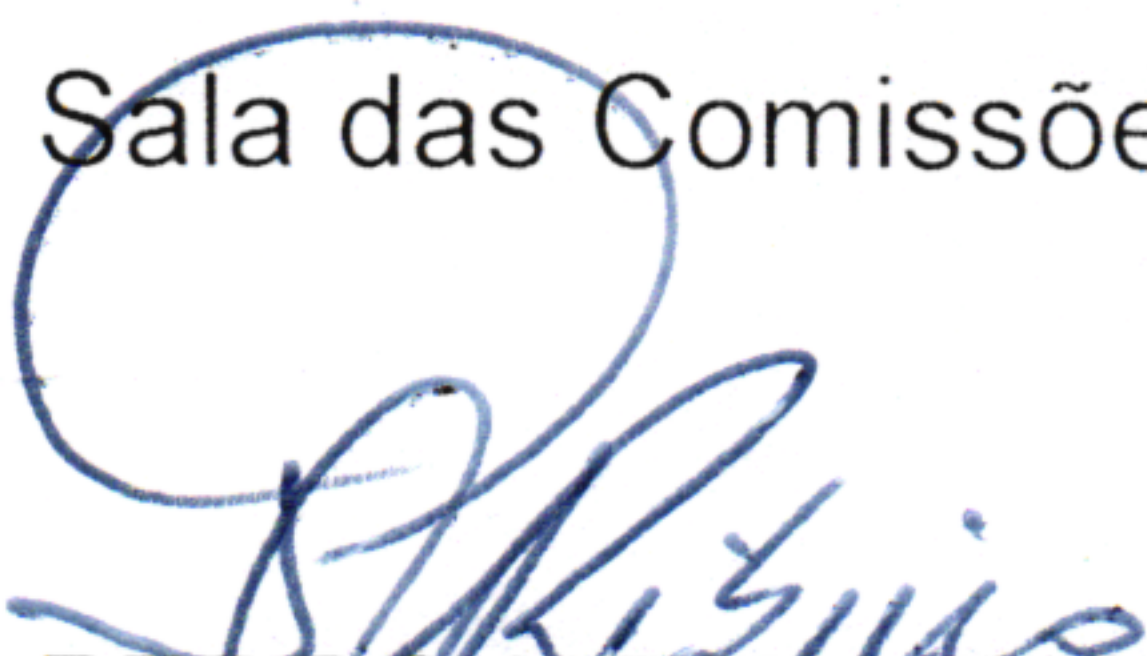
PROPOSIÇÃO: PROJETO DE RLEI Nº 063/2012	
Ementa: "Dispõe sobre a Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Capim Grosso na Forma Especial a Criação do Departamento Municipal de Turismo, Alterando as Estruturas Estabelecidas pela Lei 18/1987, e Dá Outras Providências."	
AUTOR Poder Executivo Municipal	DATA 19 de junho/2012

A COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL, de conformidade com os termos do Art. 79 seus parágrafo e incisos do Regimento Interno desta Casa Legislativa, reunida na Sala das Comissões, tendo como Presidente o Vereador **PEDRO NEVES RIBEIRO**, 1º Secretário o Vereador **MANUEL FERNANDES DA CRUZ**, Membro a Vereadora **HELGA OLIVEIRA RIOS** para apreciação da proposição acima descrita.

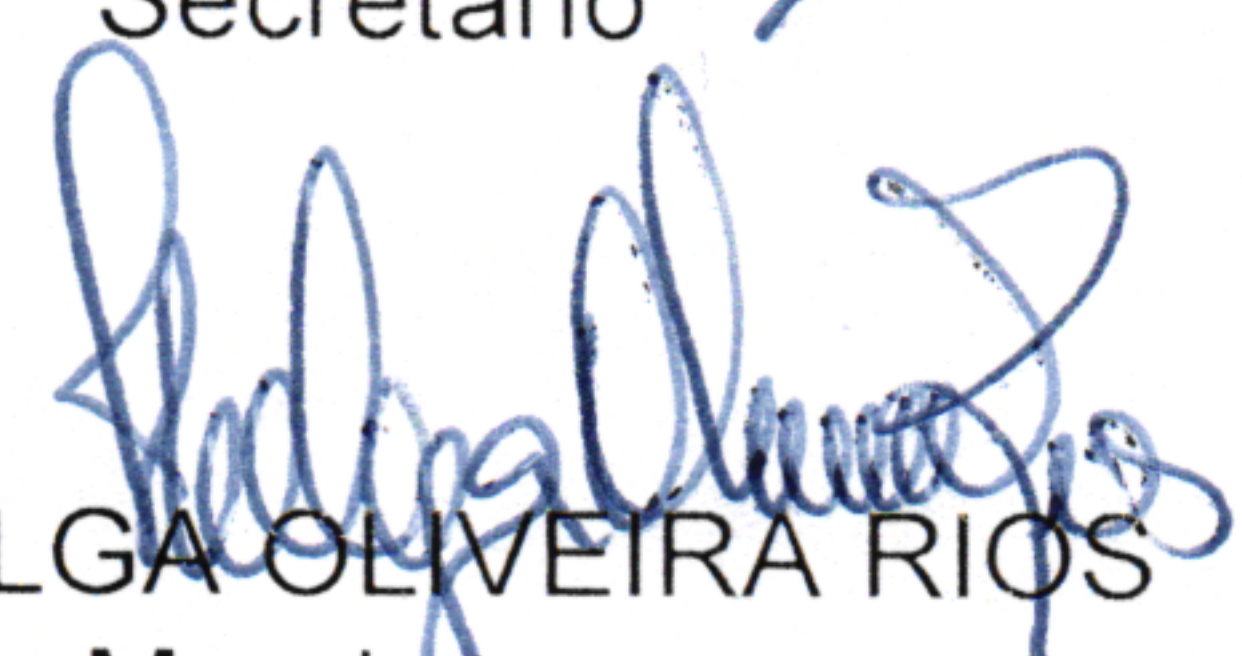
Após análise do mesmo, e estando corretamente elaborado no que tange a iniciativa à técnica legislativa, atendendo aos comandos constitucionais, opinamos pela sua

Aprovação

Sala das Comissões, em 26 / junho de 2012.


PEDRO NEVES RIBEIRO
Presidente


MANUEL FERNANDES DA CRUZ
1º Secretário


HELGA OLIVEIRA RIOS
Membro


APROVADO
SESSÃO ORDINÁRIA
26 JUN. 2012



Câmara Municipal de Capim Grosso

Comissão Permanente

JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PARECER

PROPOSIÇÃO: PROJETO DE RLEI Nº 063/2012

Ementa:

"Dispõe sobre a Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Capim Grosso na Forma Especial a Criação do Departamento Municipal de Turismo, Alterando as Estruturas Estabelecidas pela Lei 18/1987, e Dá Outras Providências."

AUTOR

Poder Executivo Municipal

DATA


19 de junho/2012


A COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL, de conformidade com os termos do Art. 79 seus parágrafo e incisos do Regimento Interno desta Casa Legislativa, reunida na Sala das Comissões, tendo como Presidente o Vereador **PEDRO NEVES RIBEIRO**, 1º Secretário o Vereador **MANUEL FERNANDES DA CRUZ**, Membro a Vereadora **HELGA OLIVEIRA RIOS** para apreciação da proposição acima descrita.

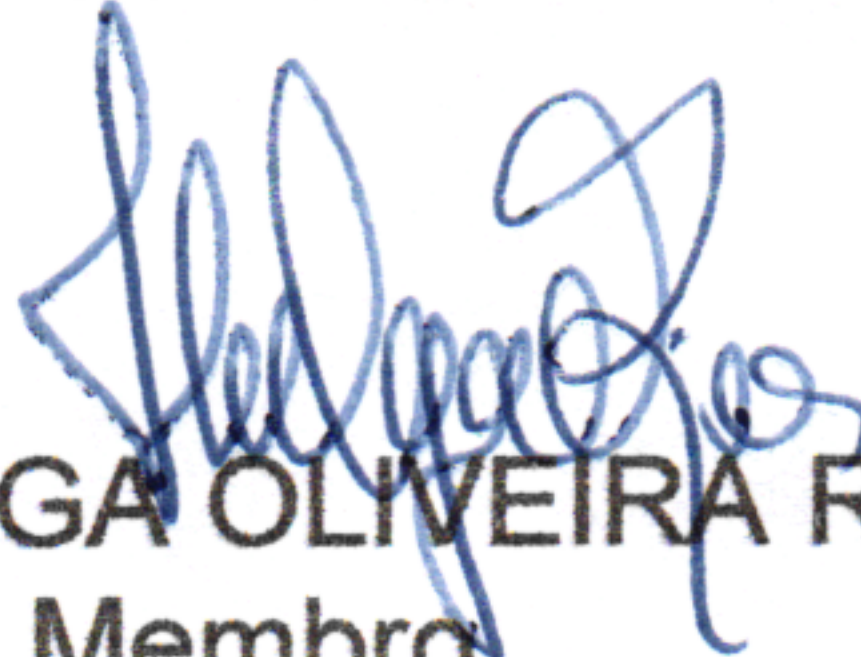
Após análise do mesmo, e estando corretamente elaborado no que tange a iniciativa à técnica legislativa, atendendo aos comandos constitucionais, opinamos pela sua


Aprovação

Sala das Comissões, em 26 / junho de 2012.


PEDRO NEVES RIBEIRO
Presidente


MANUEL FERNANDES DA CRUZ
1º Secretário


HELGA OLIVEIRA RIOS
Membro


APROVADO
SESSÃO ORDINÁRIA
26 JUN. 2012